



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 13/2026

O Vereador que este subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e regimentais de fiscalização da Administração Pública, vem requerer que o Poder Executivo Municipal preste as seguintes informações acerca da política de proteção e bem-estar animal desenvolvida no Município de Vargem Alegre.

Considerando a recente decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), que reafirmou o dever dos Municípios de adotar medidas destinadas ao acolhimento, tratamento e proteção de animais abandonados ou vítimas de maus-tratos, faz-se necessária a obtenção das seguintes informações:

1. Qual órgão ou setor municipal é atualmente responsável pelo atendimento de animais abandonados ou vítimas de maus-tratos;
2. Quantos animais foram atendidos, recolhidos ou encaminhados pelo Município nos últimos 12 meses;
3. Se existe local adequado para acolhimento temporário desses animais;
4. Se o Município possui ou mantém parcerias com clínicas veterinárias, ONGs, protetores independentes ou entidades de proteção animal;
5. Quais medidas estão sendo adotadas para castração, vacinação, atendimento veterinário e controle populacional;
6. Quais providências são tomadas quando um animal é encontrado em situação de abandono ou maus-tratos;
7. Se existe previsão de implantação de programa municipal permanente de proteção e bem-estar animal, inclusive com estrutura própria ou mediante parcerias.

Handwritten signature and date:
03/08/2026
[Signature]

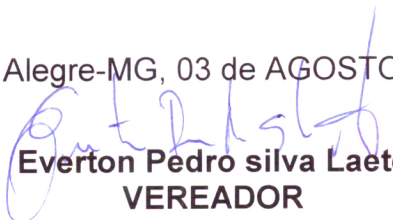


CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

Requeiro, ainda, que o Poder Executivo avalie a adoção imediata de medidas para garantir atendimento aos animais em situação de abandono e maus-tratos, evitando que essa responsabilidade recaia exclusivamente sobre moradores e protetores voluntários.

A recente decisão do STF reforça a importância de políticas públicas efetivas nessa área e demonstra que a proteção animal não deve ser tratada apenas como uma ação eventual, mas como uma questão de responsabilidade pública, ambiental e de saúde coletiva.

Vargem Alegre-MG, 03 de AGOSTO de 2026.


Everton Pedro Silva Laete
VEREADOR